



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua Padre Marçal, 30 – Centro – CEP 18130-100 – Caixa Postal 80 – CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

### **RESOLUÇÃO Nº 02-L**

**De 07 de fevereiro de 2007.**

*(Projeto de Resolução nº 02-L, de 02/01/2007, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB).*

*Institui Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, com a finalidade de acompanhar a retomada das obras de construção da Unidade de São Roque do CEFET/SP, no Bairro Goianã, bem como a remoção das famílias residentes naquela área.*

*O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:*

**Art. 1º** *Fica instituída Comissão de Assuntos Relevantes – C.A.R., nos termos do artigo 117 e parágrafos, do Regimento Interno, a finalidade de acompanhar a retomada das obras de construção da Unidade de São Roque do CEFET/SP – Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo, no Bairro Goianã, junto ao próprio CEFET/SP, ao Ministério da Educação, ao Poder Executivo Municipal local, e a outros órgãos estaduais e federais que se fizerem necessários.*

**Parágrafo único.** *Também é de competência da referida Comissão acompanhar a remoção das famílias residentes naquela área para casas a serem construídas para as mesmas, bem como o cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.977, de 17/07/2006.*

**Art. 2º** *Esta Comissão será composta de 03 (três) membros, indicados pelo Presidente da Mesa Diretora, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos.*

**Art. 3º** *O prazo de funcionamento da citada Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável nos termos do § 8º, do artigo 117, do Regimento Interno.*

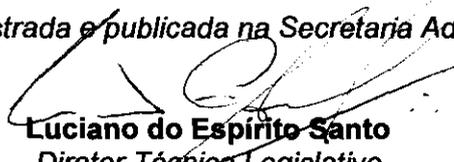
**Art. 4º** *Fica autorizado o acompanhamento de servidor desta Casa de Leis, com câmera fotográfica para tirar fotos que forem necessárias para os autos do processo, a Assessoria Jurídica nas reuniões desta Comissão Temporária, bem como a contratação de técnicos que se fizerem necessários para dar suporte à Comissão.*

**Art. 5º** *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 07 de fevereiro de 2007.*

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
*Presidente*

*Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada:*

  
**Luciano do Espírito Santo**  
*Diretor Técnico Legislativo*

  
**Mauracy Moraes de Oliveira**  
*Diretor Geral*